

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ

EST. ESP. SANTO

LEI Nº 428

✓
" CONCEDER AUMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SECRETÁRIO DA JUNTA DO ALISTAMENTO MILITAR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandú, DECRETOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento de gratificação ao Secretário da JAM de R\$ 24.000 para R\$ 120.000 (cento e vinte mil cruzeiros", ou seja / R\$ 10.000 (déz mil cruzeiros) mensal, a partir do corrente ano.

Art. 2º- As despesas decorrentes do aumento do que se refere o artigo 1º desta Lei, correrá a conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir o necessário crédito suplementar.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandú,
31 de Agosto de 1965.

Francisco da Cunha Raimundes

FRANCISCO DA CUNHA RAIMUNDES
PREFEITO MUNICIPAL.

Registrada e Publicada
Em, 31 de Agosto de 1965

Aryenio Almeida Santos
ARYENIO ALMEIDA SANTOS
SECRETÁRIO.